

PROPOSTA COMERCIAL Nº 033078/2022**1. DO OBJETO**

1.1. Disponibilização à **LICENCIADA** de serviços de licenciamento, suporte e manutenção para utilização do Software de Automação Hoteleira denominado “HMAX”, versão: **R1-2022**.

2. DA DESCRIÇÃO

2.1. Abaixo estão relacionados os módulos contratados e seus respectivos valores.

DESCRIÇÃO	VALOR	RECORRÊNCIA
Recepção	R\$205,00	Mensal
Reservas	R\$170,00	Mensal
Financeiro	R\$120,00	Mensal
Estoque	R\$90,00	Mensal
Gerência	R\$85,77	Mensal
Eventos	R\$20,00	Mensal
Governança	R\$20,00	Mensal
PDV	R\$120,00	Mensal
Integração Fechadura (Adel)	R\$25,00	Mensal
NF-e	R\$50,00	Mensal
NFS-e	R\$170,00	Mensal
SPED	R\$170,00	Mensal
Mobile Comanda	R\$61,89	Mensal
Manutenção	R\$28,35	Mensal

NFC-e	R\$170,00	Mensal
HConnect	R\$90,00	Mensal
Conciliação Bancária	R\$150,00	Mensal
Conciliação de Cartões	R\$150,00	Mensal
Integração VegalT Internet	R\$100,00	Mensal
Valor total de Implantação e Treinamento	R\$5.000,00	Único
Valor total de Licenciamento	R\$1.996,01	Mensal

2.2. DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

2.2.1. A presente Proposta Comercial define que:

1. A implantação e treinamento serão realizados de forma on-line.
2. Diárias técnicas inclusas: 0 dia(s).
3. Horas técnicas inclusas: 15 hora(s) - conforme Cronograma anexo.

2.2.2. O valor das diárias e horas técnicas excedentes será estabelecido no momento de sua contratação, conforme tabela vigente, disponibilizada pela **LICENCIANTE**.

2.2.3. Para implantação, treinamento ou retreinamento in loco, com a exigência de presença técnicos da HMAX, será de responsabilidade da **LICENCIADA**, todas as despesas com hospedagem, passagens aéreas, traslados, alimentação e outras despesas necessárias para o bom cumprimento dos serviços.

2.2.4. O valor do atendimento in loco para treinamento e/ou suporte será estabelecido no momento de sua contratação (período mínimo de 8 (oito) horas diárias mediante agendamento prévio), conforme tabela vigente no momento da contratação do serviço.

2.3. DO PLANO CONTRATADO

2.3.1. Condições específicas para o Plano Gold:

1. Suporte técnico On Line 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
2. Limite de 10 (dez) horas técnicas mensais não acumulativas, exclusivas para suporte.
3. Para suporte técnico In Loco (com cobrança de deslocamento) ou excedente ao limite máximo de 10 (dez) horas, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora ou fração.
4. 1 (uma) visita técnica por ano, com desconto de 30% (trinta por cento) nos custos de deslocamento.

2.4. DA CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.4.1. Para que o software HMAX apresente o desempenho para o qual foi projetado, a configuração de hardware mínima exigida: **SERVIDOR/ESTAÇÕES** - Processador I3; Memória 4GB; HD 500 GB; Sistema Operacional 32bits ou 64bits: W7, W10, W11 / Servidor: W. SERVER ou LINUX (CentOS).

2.4.2. A **LICENCIADA** deverá fornecer materiais de expediente e equipamentos conforme configuração mínima exigida, assim como disponibilidade de tempo das pessoas envolvidas.

2.4.3. A **LICENCIANTE** não executa serviços de manutenção em rede elétrica, lógica ou em computadores, salvo, casos previamente acordados e devidamente orçados. Todo computador onde o software HMAX será instalado, deve estar em rede e funcionando.

2.5. DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

2.5.1. As atualizações do HMAX serão realizadas para habilitação de novo recurso ou quando a versão atual comprometer o bom funcionamento, sem custos à **LICENCIADA**.

2.5.2. O Lançamento de novas versões não obriga à atualização imediata, somente quando a **LICENCIANTE** entender necessário e em conformidade com o Contrato.

3. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da Implantação e Treinamento no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), deve ser realizado em 3 (três) parcelas iguais, com seus vencimentos para os dias, 10 de fevereiro de 2023, 12 de março de 2023 e 11 de abril de 2023.

3.2. O pagamento do Licenciamento Mensal no valor de R\$1.996,01 (um mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo), tem seu primeiro vencimento para o dia 17 de fevereiro de 2023, e os demais para o mesmo dia de cada mês subsequente.

As condições gerais do Contrato, bem como as regulamentações da LGPD seguem abaixo, sendo todos os documentos integrantes da presente contratação.

Itapema/SC, 3 de fevereiro de 2023.

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Nº 033078/2022

1. DAS PARTES

LICENCIANTE: HMAX TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.036/0001-72, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 4992, Sala 02, Meia Praia, CEP 88.220-000, Itapema/SC, representada por seu Administrador, **Sr. Átila Rogério da Silva**, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob nº 484.482.302-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 250255 SSP/AC, com endereço eletrônico contrato@hmax.com.br.

LICENCIADA: LEFEL HOTELARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.751.848/0001-86, com sede na Avenida Argolo, nº 510, Centro, CEP 89.280-040, São Bento do Sul/SC, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Luciano Halal Haddad**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob nº 590.242.670-72, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 70.714.100-6, com endereço eletrônico administrativo@lefelhotel.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato regula as relações jurídicas para implantação, licenciamento e manutenção do software de automação hoteleira denominado "HMAX", do qual a LICENCIANTE é detentora de direitos autorais.

2.2. Na hipótese de serem prestados outros serviços além daqueles previstos na Proposta, bem como a alteração na modalidade de plano de licenciamento e manutenção, serão descritos através de Aditivos a este Contrato, de Propostas Comerciais ou Contratos específicos, desde que assinados por ambas as Partes.

2.3. A Proposta Comercial, os documentos Anexos e Aditivos são complementares ao presente Contrato, devendo ser interpretados em conjunto, com plena validade contratual.

3. DAS NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DA IMPLANTAÇÃO

3.1.1. A implantação do software corresponde à adequação da base de dados, instalação e treinamento da LICENCIADA para sua utilização.

3.1.2. Para efeitos de adequação da base de dados, a LICENCIADA deverá fornecer as informações específicas da sua empresa (apartamentos, tarifários, serviços, alíquotas de

impostos, módulos contratados, etc.), o que se dará por meio do preenchimento de formulários padronizados, disponibilizados pela **LICENCIANTE**. A responsabilidade pela prestação e correção das informações é exclusivamente da LICENCIADA.

3.1.3. O prazo da instalação e treinamento começará a contar a partir da entrega do presente Contrato assinado e dos formulários preenchidos.

3.1.4. A **LICENCIADA** deverá observar a configuração mínima exigida para o software, as quais estão relacionadas na Proposta.

3.1.5. A **LICENCIADA** colocará à disposição da **LICENCIANTE** um funcionário, o qual receberá as instruções de uso do software e será responsável pelo treinamento dos demais, comprometendo-se a **LICENCIADA** em manter pessoal habilitado no setor de sua atividade para operação do software.

3.1.6. A **LICENCIADA** desde já autoriza, de forma gratuita, o uso do nome e logotipo de sua marca para fins de divulgação no web site e em materiais de marketing da **LICENCIANTE**.

3.1.7. No caso de desistência da LICENCIADA, no período de implantação, a taxa de implantação será devolvida nas seguintes proporções e observadas as seguintes fases do procedimento: a) 90% antes do contato inicial relacionamento; b) 80% antes do contato técnico via telefone; c) 70% antes do recebimento dos formulários; d) 50% antes da preparação base de dados; e) 30% antes do agendamento da implantação; f) 10% antes da instalação; g) 0% antes do treinamento.

3.1.8. *A LICENCIADA será informada de todas as fases do procedimento, devendo a LICENCIANTE indicar com clareza qual fase do procedimento está em execução.*

3.1.9. *O atraso no cronograma por responsabilidade exclusiva da LICENCIADA, seus prepostos ou terceiros a está vinculados, não é causa para suspensão ou redução dos pagamentos objeto da proposta.*

3.2. DO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

3.2.1. O “HMAX” se trata de software personalizado para automação hoteleira, que visa a Gestão Empresarial, ou seja, atende uma demanda específica e está em constante desenvolvimento e atualização.

3.2.2. A LICENCIANTE concede à LICENCIADA, de forma temporária e remunerada, a licença de uso, não exclusiva e intransferível, do software HMAX, de acordo com os termos do presente Contrato e Proposta Comercial.

3.2.3. Embora intransferível, caso identificado que **TERCEIRO** tenha utilizado o software, a responsabilidade pelo pagamento será solidária da **LICENCIADA** e do **TERCEIRO**.

3.2.3.1. *Fica isenta da responsabilidade acima a LICENCIADA que tenha, previamente ao uso do TERCEIRO, formalmente solicitado a rescisão de seu Contrato.*

3.2.4. A **LICENCIADA** disponibilizará acesso remoto por software, permitindo a instalação e suporte. Caso não seja possível realizá-lo ou havendo necessidade de suporte no local de

instalação, será calculado o deslocamento e as horas técnicas, conforme tabela vigente.

3.2.5 O Software de acesso remoto é apenas aquele constante no site oficial da HMAX, não sendo solicitado download de outras fontes, bem como solicitado senhas de acesso.

3.3. DAS CORREÇÕES E ATUALIZAÇÕES

3.3.1. A manutenção consiste na melhoria do software, o qual se dá por meio da realização de correções e atualizações.

3.3.2. Compreendem-se correções como sendo a prevenção, identificação e solução de falhas do software. Atualizações consideram-se a disponibilização de nova versão do software, a qual poderá ou não, incluir novas funcionalidades.

3.3.3. Ficam excluídas das correções e atualizações que visam atender: a) obrigações assumidas pela **LICENCIADA** em Convenções Coletivas de Trabalho ou Associações de Categoria Profissional ou Econômica; b) decorrentes de alteração de legislação que se restrinjam a uma determinada jurisdição/competência tributária, ou para-fiscal, ou regulatória e que não puderem/necessitarem ser aplicadas a outras jurisdições ou competências; c) decorrentes da modificação da infraestrutura tecnológica que não permita o funcionamento da versão licenciada do software ou de qualquer das novas “versões”; d) funcionalidades que visem atender a uma situação específica.

3.3.4. As funcionalidades operacionais que decorram de interesse exclusivo da **LICENCIADA** poderão ser implementadas na condição de "desenvolvimento específico", situação na qual a **LICENCIADA** assume a responsabilidade pelo pagamento do referido desenvolvimento, mediante prévia apresentação de orçamento dos serviços a serem realizados. Caso o próprio estudo da viabilidade do desenvolvimento específico demande horas de análise (o que será previamente informado), para efeitos de realização do orçamento, poderá haver cobrança deste estudo. Em todas as situações o direito autoral do desenvolvimento específico pertencerá à **LICENCIANTE**.

3.3.5. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de alterações não autorizadas efetuadas no software pela **LICENCIADA** ou por terceiros, as quais não são permitidas e constituem violação de direitos, bem como oriundos de má operação de equipamentos e de decisões tomadas com base em informações geradas pelo programa. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza também pela ocorrência de vírus, worms, phishing rottkit, seqüestro de base de dados, etc., devendo a **LICENCIADA** manter programa antivírus e firewall em funcionamento e atualizados, bem como realizar backups e testar a integridade destes de modo periódico. Caso a **LICENCIANTE** tenha que intervir para reparar ou corrigir qualquer reflexo resultante destas ocorrências, a **LICENCIADA** deverá remunerá-la pelos serviços prestados, *mediante negociação própria*.

3.3.6. O lançamento comercial de uma nova versão não prejudicará a operacionalidade da versão utilizada pela **LICENCIADA** nem implica com obrigatoriedade de atualização automática

da versão, que permanece com as funcionalidades e características vigentes quando da contratação, desde que observada a validade técnica da versão.

3.4. DA VALIDADE TÉCNICA

3.4.1. O software está em constante evolução, sendo que cada versão possui validade técnica, que depende da viabilidade de manutenção.

3.4.2. A **LICENCIADA** deverá migrar para novas versões do software, como forma de dar continuidade ao contrato e ao uso do software.

3.4.3. A atualização para novas versões do software não implicará em custos à **LICENCIADA**, mas está condicionado à vigência e adimplência do presente Contrato.

3.5. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

3.5.1. A responsabilidade da **LICENCIANTE** por danos de qualquer espécie decorrentes da implantação, licença e da manutenção, incluindo eventuais modificações, acréscimos, correções, atualizações e suporte técnico é limitada aos eventuais danos diretos efetivamente ocorridos, nos termos do art. 403 do Código Civil, limitado este valor, ainda a quantia total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.5.2. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por perdas e danos indiretos, de qualquer natureza (inclusive com overbooking ou indisponibilidade do software), não se responsabilizando por lucros cessantes deles decorrentes, reclamações de terceiros, perdas, danos ou incorreções de registros ou dados.

3.6. DAS VEDAÇÕES

3.6.1. A **LICENCIADA** não adquire direitos sobre o software, além daqueles expressamente previstos neste Contrato, sendo-lhe vedado: a) transferir, comercializar, sublicenciar, emprestar, alugar, arrendar, ceder ou de qualquer outra forma alienar o software; b) efetuar ou permitir modificações, acréscimos ou derivações do software; c) fazer engenharia reversa, descompilar ou desmontar o software, ou outra medida que possibilite o acesso ao código fonte do mesmo; d) copiar, total ou parcialmente, o software, ou usar de modo diverso do expressamente estipulado no presente Contrato; e) usar ou manter o software sem estar vigente e em dia o presente Contrato.

3.6.2. Eventual transgressão dos incisos citados implicará em violação a direitos de propriedade intelectual e autoral, sujeitando-se às penas previstas em Lei, aplicáveis aos crimes contra a propriedade intelectual (art. 184 e seguintes do Código Penal) e indenização civil em até 3.000 vezes o valor mensal da licença (artigo 103, Parágrafo único, Lei 9.610/98).

3.7. DO BACKUP

3.7.1. Implantado o software e realizado o treinamento, a base de dados ficará exclusivamente

nos equipamentos da própria **LICENCIADA**, que assume integralmente a responsabilidade realizar backups e testes periódicos como forma de assegurar a integridade das informações.

3.7.2. No caso de perda da base de dados e não havendo backup viável, será necessário reinstalar o software e refazer a base de dados, situação na qual deverá ser contratada nova taxa de implantação.

3.7.3. A reinstalação do software, com backup, será realizada mediante orçamento próprio.

3.8. DO BLOQUEIO

3.8.1. Na hipótese de a LICENCIADA deixar de pagar quaisquer dos valores estabelecidos na Proposta, por período superior a 15 dias, haverá suspensão do atendimento via suporte, persistindo a inadimplência, após 30 dias haverá o bloqueio no uso do software até a plena regularização do pagamento.

3.8.2. Durante o período em que o software estiver bloqueado, é devido o pagamento das mensalidades.

3.8.3. Não haverá, nos casos acima, qualquer direito à **LICENCIADA** por danos materiais, morais ou perdas e danos, danos emergentes ou lucro cessantes, decorrentes do bloqueio.

3.8.4. Eventual tolerância da LICENCIANTE sem bloqueio ou suspensão não implicará em consentimento ou direito adquirido, estando ciente a LICENCIADA que estes poderão acontecer a qualquer momento, sem necessidade de notificação prévia.

3.8.5. No caso de pagamento dos valores em atraso, o restabelecimento no uso do software e da manutenção será realizada em até 48 horas após a compensação do pagamento.

3.9. DOS VALORES, REAJUSTE E PAGAMENTOS

3.9.1. Os valores a título de implantação, treinamento, licenciamento, assim como horas técnicas, são aqueles previstos na Proposta e na tabela vigente.

3.9.2. Os valores referentes ao presente Contrato, bem como eventuais novos aditivos, serão reajustados anualmente sempre por ocasião do aniversário deste Contrato.

3.9.2.1 O percentual de reajuste do presente contrato e seus aditivos será o acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses. O primeiro reajuste dos novos aditivos ocorrerá na mesma data de aniversário deste contrato, todavia aplicando-se o índice *pro-rata* do período.

3.9.3. Os pagamentos, salvo disposição em contrário, serão realizados mediante quitação de boleto bancário identificado, emitido pela **LICENCIANTE**. Os boletos serão encaminhados ao endereço de e-mail informado na ficha cadastral, via sistema de cobrança.

3.9.3.1 *Caso a LICENCIADA não receba os boletos bancários deverá, previamente ao vencimento destes, comunicar a LICENCIANTE do não recebimento, hipótese na qual ficará prorrogado o vencimento destes até o novo envio destes ou comunicação de outra forma de pagamento pela LICENCIADA. A comunicação posterior ao vencimento não prorroga o vencimento ou elide a mora.*

3.9.4. Fica autorizado o cadastro da **LICENCIADA** nos órgãos de proteção ao crédito, no caso de inadimplência.

3.10. DA VIGÊNCIA, RESILIÇÃO E DAS PENALIDADES

3.10.1. O presente Contrato será firmado por um período mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso nenhuma das Partes se manifeste contrariamente, este fica renovado automaticamente por prazo indeterminado.

3.10.2. Uma vez renovado, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito.

3.10.3 Eventual inadimplência da **LICENCIADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, implicará na rescisão automática do negócio, ocorrendo assim a rescisão do Contrato.

3.10.4. A parcela paga fora do prazo previsto, ficará sujeita a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, mais juros mensais de 1% (um por cento) e correção pelo INPC.

3.10.5. A infração aos itens 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3, implicará em incidência além das penalidades de mora, ocorrência da cláusula penal no importe de 20% (vinte por cento) do valor correspondente a 1 (uma) anuidade do licenciamento.

3.11. DA CLÁUSULA PENAL

3.11.1. Arcará a Parte infratora que der causa a rescisão do Contrato em cláusula penal no importe de 20% (vinte por cento) do valor correspondente a 1 (uma) anuidade do licenciamento.

3.12. DA DEVOLUÇÃO OU DESTRUIÇÃO DO SOFTWARE

3.12.1. Qualquer que seja a forma de extinção deste Contrato, a **LICENCIADA** obriga-se a conceder acesso remoto a **LICENCIANTE** para realização da desinstalação do software, bem como destruir eventuais cópias contidas em dispositivos ou em qualquer outro meio.

3.12.2. Extinto o presente Contrato, a **LICENCIADA** obriga-se a interromper o acesso ao software imediatamente, sob pena de responder por perdas e danos, além de sujeitar-se ao pagamento do licenciamento mensal até a efetiva cessação do uso.

3.12.3. As disposições do presente Contrato, com seus encargos e obrigações, permanecerão vigentes até a data da efetiva cessação do acesso ao software, mesmo que posterior ao vencimento ou rescisão do Contrato.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. A **LICENCIANTE** disponibilizará uma equipe de profissionais capacitados para atender a **LICENCIADA** On Line, via internet ou telefone, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas

("Horário de Atendimento"). Fora destes horários apenas serão atendidos casos emergenciais, (não abertura do software, fechamento de conta impossibilitado e reservas online não integrando). Não se enquadra como emergencial a não emissão de notas fiscais.

4.2. O atendimento deverá ser acionado por um representante da **LICENCIADA** através de contato telefônico, e-mail, site ou chat.

4.3. Quando não previsto nas condições específicas do plano contratado e necessário atendimento In Loco, são de responsabilidade da **LICENCIADA**, o deslocamento (conforme valor por km rodado previsto na tabela vigente), custo do transporte necessário, horas técnicas, hospedagem e alimentação.

5. DA BASE DE DADOS

5.1. A **LICENCIADA** é proprietária unicamente do conteúdo do banco de dados, excluindo-se do presente Contrato, portanto, toda a estrutura, configurações e funcionamento estrutural do software, cuja propriedade intransferível pertence à **LICENCIANTE**.

5.2. Em caso de rescisão qualquer das Partes, caso a **LICENCIADA** manifeste o desejo de obter as informações, alimentadas durante o uso do software, a **LICENCIANTE** poderá fornecer tais informações em formato .csv (Comma-separated values) das principais tabelas, desde que estejam disponíveis. A solicitação deverá ser realizada até o prazo máximo de 90 dias após a rescisão do Contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente Contrato é regido pelas Leis 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador e 9.610/98 (Lei de Propriedade de Direito autoral) e 10.406/2002 (Código Civil), não se aplicando as disposições da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Contrato obriga as Partes e seus herdeiros ou sucessores.

7.2. Todas as comunicações entre as Partes serão feitas por e-mail ou por carta, na qual se comprovará a entrega a representante da Parte destinatária do objeto da notificação.

7.3. As notificações/comunicações deverão ser encaminhadas aos respectivos endereços indicados no preâmbulo do presente Contrato, a menos que outros endereços venham a ser fornecidos pelas Partes, por escrito, considerando-se válidas caso uma das Partes mude de endereço sem comunicar a outra.

7.4. Qualquer omissão ou tolerância das Partes não constituirá e nem será considerada como

novação contratual ou renúncia, nem afetará o direito da Parte tolerante de, a qualquer tempo, exigir da outra, integralmente, o cumprimento das condições estipuladas ou exercer as prerrogativas cabíveis.

8. DO FORO

8.1. As Partes elegem o foro da cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento nos termos dos arts. 104 e 107 do Código Civil e concordam em assinar em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, sua Proposta e seus Anexos, de forma eletrônica, com 02 (duas) testemunhas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, a qualquer tempo.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM.**

Itapema/SC, 3 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

Pelo presente Termo o TITULAR consente e concorda que a **HMAX TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.036/0001-72, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 4992, Sala 02, Meia Praia, CEP 88.220-000, Itapema/SC, doravante denominada simplesmente CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, dados referentes as empresas em que atuem os usuários ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo CONTROLADOR, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. DOS DADOS PESSOAIS

1.1. O CONTROLADOR fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR: a) Nome completo; b) Nome empresarial; c) Data de nascimento; d) Número e foto dos documentos de identificação; e) Número do CPF; f) Dados e imagem do contrato social e do CNPJ; g) Imagem; h) Estado civil; i) Nível de instrução ou escolaridade; j) Endereço completo; k) Cargo exercido; l) Números de telefone, WhatsApp, e-mail e endereços; m) Banco, agência e número de contas bancárias; n) Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; o) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do CONTROLADOR; p) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o CONTROLADOR; q) Tipo do estabelecimento, quantidade de quartos, serviços prestados e tarifários. Além disso, o CONTROLADOR fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo TITULAR, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pela mesma.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

1. Identificar e realizar contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.
2. Possibilitar elaboração de contratos comerciais e emitir cobranças.
3. Enviar ou fornecer ao TITULAR seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
4. Possibilitar a estruturação, teste, promoção, e realização de propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do TITULAR.

5. Realizar Pesquisas de Mercado.
6. Utilizar os dados na inscrição, divulgação, premiação em eventos, ou fornecimento de prêmios e elaboração de concursos.
7. Utilizar tais dados na elaboração de listas.
8. Elaborar de relatórios e emissão de produtos e serviços.
9. Utilizar os dados para suas peças de Comunicação.
10. Realizar emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
11. Utilizar tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados.
12. Possibilitar que o CONTROLADOR utilize tais dados para manter banco de dados para facilitar o contato.
13. Permitir a funcionalidade de realização de backup.
14. Simular defeitos, realizar testes e aplicar correções, em base de dados do próprio TITULAR.

3. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

3.1. O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709. O CONTROLADOR, fica ainda autorizado em compartilhar a base de dados do TITULAR, de modo interno, visando a manutenção desta para simulações, testes e correções.

4. DA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. O CONTROLADOR responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. O CONTROLADOR poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

5.2. O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR. O TITULAR

fica ciente de que poderá ser inviável ao CONTROLADOR continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.

5.3 Tratando-se de base de dados do TITULAR, com objetivo de simulação, testes e correção, estas serão excluídas, quando finalizado o chamado de atendimento.

6. DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

6.1. Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação por correspondência ao CONTROLADOR, desde que comprovado uso de AR-MP.

6.2. O CONTROLADOR informa, por fim, que para uso de ferramentas do software HMAX que permitem o tratamento de dados de clientes (hóspedes), é obrigatório adotar o consentimento destes, os quais deverão fornecer mediante termo próprio, em adequação a LGPD.

Itapema/SC, 3 de fevereiro de 2023.

Página de Assinaturas



Número do documento: NECTAR-14715263

Código do documento: e27b3658-c022-4643-afbe-afd188b5ef33

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/e27b3658-c022-4643-afbe-afd188b5ef33>

Signatários

Assinado por: Luciano H. Haddad

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Luciano Halal Haddad

Documento Assinado em: 13/02/2023 às 16:07.

Função: Assinado como contratante

E-mail: administrativo@lefelhotel.com.br

CPF: 590.242.670-72

IP do Usuário: 189.112.150.212

Assinado por: Átila R. D. Silva

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Átila Rogério da Silva

Documento Assinado em: 03/02/2023 às 11:21.

Função: Assinado como contratada

E-mail: contrato@hmax.com.br

CPF: 484.482.302-72

IP do Usuário: 187.32.70.168

Assinado por: Aline Capitânio

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Aline Capitânio

Documento Assinado em: 03/02/2023 às 11:20.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: secretaria@hmax.com.br

CPF: 082.548.169-48

IP do Usuário: 187.32.70.168

Assinado por: Jefferson J. Krebs

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Jefferson Jose Krebs

Documento Assinado em: 03/02/2023 às 11:11.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: gvendas@hmax.com.br

CPF: 088.466.979-36

IP do Usuário: 187.32.70.168

